

MARCO

Senado aprimora a segurança jurídica no campo

O Brasil conquistou quarta-feira (17/03) um novo marco da segurança jurídica no campo, afirma a presidente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), senadora Kátia Abreu (DEM/TO). A vitória envolve a construção de práticas mais justas relativas à preservação do direito de propriedade no campo, obtida com a aprovação do relatório do senador Valter Pereira (PMDB/MS) a respeito da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 03/2004 na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal.

O relatório aprovado prevê que a União pagará ao dono da fazenda o valor da terra nua e também das benfeitorias realizadas na propriedade, no caso de desapropriações de imóveis rurais em áreas de demarcações de novas terras indígenas. “Um país que não proporciona segurança ao cidadão não merece crédito. Por isso hoje construímos um importante marco na segurança jurídica deste País”, disse a presidente da CNA, senadora Kátia Abreu.

A indenização está condicionada à apresentação de títulos de

domínio das terras emitidos pelo poder público, envolvendo apenas propriedades em situação regular e legal de ocupação fundiária. Essa proposta foi apresentada originalmente em fevereiro de 2004. A PEC 03/2004, de autoria do então senador Juvêncio da Fonseca, acrescenta ao artigo 231 da Constituição o Parágrafo 8º, que faculta ao poder público desapropriar imóvel para efeito de demarcação em favor da comunidade indígena. A norma original não preservava os direitos do produtor rural, submetendo-o ao risco de perder todo o dinheiro investido durante anos no aprimoramento da sua fazenda.

Pelas regras que ainda estão em vigor, o dono de uma propriedade rural desapropriada, no caso da criação de uma nova terra indígena, recebe, no máximo, o valor da terra nua. Nenhuma das benfeitorias é indenizada. O aprimoramento aprovado nesta quarta-feira terá que cumprir mais alguns trâmites no Congresso antes de seguir para sanção. O texto aprovado na CCJ terá de ser submetido ao plenário do Senado e depois segue para a Câmara dos Deputados.

Sem o aperfeiçoamento proposto pela presidente da CNA, quem tivesse em mãos títulos de propriedade emitidos depois de 1988 ficaria sujeito à insegurança jurídica, exposto à possibilidade de perder todo o investimento realizado em benfeitorias no caso de desapropriação para formação de terras indígenas. Ou seja, sem a alteração proposta nos últimos instantes da sessão da CCJ pela senadora Kátia Abreu, seria mantido o mesmo erro que existe hoje e que gera insegurança jurídica no campo, inibindo novos investimentos.

No seminário “O que esperamos do próximo presidente”, realizado em Salvador/BH, nos dias 08/09 deste mês, promovido pela CNA, com a participação das Federações de Agricultura e de produtores rurais do Nordeste, um dos assuntos que mereceu destaque foi a insegurança jurídica no campo, que teve como relator da matéria o representante da Federação da Agricultura de Alagoas, o produtor rural e advogado Daniel Quintela Brandão, escolhido pelo grupo de trabalho, por possuir vasto conhecimento jurídico sobre o assunto.

A Federação da Agricultura recebeu, inclusive, o Ofício 095/2010, da Federação da Agricultura do Estado da Bahia, através do Dr. Aurélio Pires, coordenador do grupo, parabenizando o representante da FAEAL, pela sua competência e contribuição na discussão do tema.

A FAEAL também registra o seu agradecimento, ao tempo em que parabeniza o ilustre companheiro pela sua participação no evento, contribuindo em muito, com a classe produtora rural.

Indicativo de Preços (14 A 20/03/2010)

Pecuária

DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO(R\$)
Boi gordo	arroba	84,00 a 87,00
Vaca p/ abate	arroba	78,00 a 80,00
Leite	litro	0,65 a 0,70
Frango vivo	quilo	2,90 a 3,00
Ovo tipo extra	caixa	63,00
Cordeiro na Carcaça	arroba	112,50
Carneiro na Carcaça	arroba	97,50
Ovelha	arroba	82,50
Porco	arroba	67,00 a 70,00

Agricultura

DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO(R\$)
Milho (60 kg)	sc	19,50 a 22,00
Mandioca In natura	ton.	120,00 a 140,00
Algodão em caroço (30kg)	sc	23,00
Farinha de mandioca (50kg)	sc	42,00 a 44,00
Farelo de algodão (50kg)	sc	29,00
Coco	un	0,50 a 0,60
Coco	kg	0,90 A 0,95
Farelo de soja (50kg)	sc	45,00
Mamona em grão (60 kg)	sc	70,00 a 75,00
Mamona - sementes	kg	10,00 a 13,00

Canas-de-açúcar - Preço Líquido final de 1 Kg de ATR (FEV/ 2010) RSR\$ R\$ 0,5102

Com o valor do ATR acima, para o presente mês, o preço da tonelada de Cana Padrão é de R\$ 59,52, equivalente ao de 53,73 kg de Açúcar Cristal. Por ocasião do lançamento do Plano Real, esta equivalência era de 70,00 kg de Açúcar Cristal por tonelada de cana. Urgem providências na correção desta distorção. Por Cana Padrão, se entende aquela que apresenta PC = 11,7 e Pureza = 83,28. Para a safra 06/07, a fórmula de cálculo do ATR passou a ser a seguinte: $ATR = 9,3681 \times PC + 8,9 \times AR$.

Fontes de informação: ACA, CPLA, Procoxa, Associação dos Produtores de Mandioca de Arapiraca, Granja Carnaúba, Sindaçúcar/AL e Açúcares Nordeste.